



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

CEP 39315-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 152/95

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONTRATO DE COMODATO COM A COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Urucuia-MG, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, na Câmara Municipal, decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder à Companhia Energética de Minas Gerais-CEMIG, pelo sistema de Comodato, terreno de propriedade deste Município, situado no perímetro urbano da Sede Municipal, com área de 151,00m² (Cento e cinquenta e um metros quadrados), designado por parte do Lote nº 09 da quadra 09 compreendido entre os pontos M8, M9, M10, M11 e M8, confrontando pela frente com a Av. Manoel Sabino, pelo lado esquerdo com a área remanescente do lote nº 09, pelo lado direito com a Praça Nossa Senhora da Conceição e pelos fundos com lote nº 08, conforme planta CEMIG nº 02.112 - PLT-010, folha única.

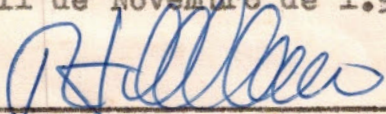
Art. 2º - Na área mencionada no artigo anterior, a Companhia Energética de Minas Gerais-CEMIG, irá construir a Estação Hidrometeorológica de Urucuia-MG.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar o competente Contrato de Comodato, que terá o prazo indeterminado.

Art. 4º - Fica revogada a Lei nº 111/94 de 16 de Dezembro de 1.994.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urucuia-MG, 11 de Novembro de 1.995.


RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal